



## **COMPETÊNCIA LEGAL ACERCA DA REALIZAÇÃO DOS CURATIVOS NOS CATETERES DE DIÁLISE PERITONEAL E HEMODIÁLISE**

ANDRÉIA KÁSSIA LEMOS DE BRITO; MARISLEI ESPÍNDULA BRASILEIRO  
andreiinha.lemos@hotmail.com

**Objetivo:** Descrever a quem se atribui a prática do curativo nos cateteres de diálise peritoneal e hemodiálise, embasado na legislação que vigora e norteia as ações da categoria e analisar os pontos convergentes entre as publicações encontradas nos últimos 10 anos. **Método:** O presente trata de uma pesquisa bibliográfica, descritiva-exploratória, com análise integrativa, visando apresentar uma abordagem geral sobre relação da prática da enfermagem em serviços de TRS, no que diz respeito à realização de curativos em cateteres. **Resultados:** O curativo realizado no óstio dos cateteres de diálise peritoneal e hemodiálise são cruciais para a vida útil destes e para a prevenção de infecções e co-morbidades nos pacientes. Foi analisado, então, em duas subcategorias, a competência para a realização. **Conclusão:** Para a realização dos curativos dos referidos cateteres é necessário que o profissional detenha conhecimentos científicos específicos. As pesquisas não enfatizaram qual categoria da classe da enfermagem deve ser o responsável pela prática do curativo prop

**Palavras-chave:** Trs. Iatrogenias. Enfermagem